

## LEI Nº 13.869/2019 – ABUSO DE AUTORIDADE VII

Esta aula dará continuidade ao estudo da Lei n.º 13.869/19 – Lei de Abuso de Autoridade, iniciando pelo artigo 22 que é um dos mais cobrados em provas de concursos públicos.

O artigo 22 assemelha-se ao crime de violação de domicílio previsto no artigo 150 do Código Penal, porém no caso em estudo o crime é praticado por funcionário público.

A Lei de Abuso de Autoridade revogou o parágrafo segundo do artigo 150 do Código Penal.

**Art. 22.** Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena, na forma prevista no caput deste artigo, quem:

I – coage alguém, mediante violência ou grave ameaça, a franquear-lhe o acesso a imóvel ou suas dependências;

II – (VETADO);

III – cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h (vinte e uma horas) ou antes das 5h (cinco horas).

§ 2º Não haverá crime se o ingresso for para prestar socorro, ou quando houver fundados indícios que indiquem a necessidade do ingresso em razão de situação de flagrante delito ou de desastre.



Maneira clandestina = sem que a vítima perceba.

O artigo refere-se a todos os locais que não são públicos. Um restaurante por exemplo é local público, portanto o policial pode entrar independentemente da vontade do proprietário. Porém um policial não pode entrar por exemplo no escritório ou na cozinha desse restaurante, exceto havendo determinação judicial.

O artigo 5º, XI da Constituição Federal protege o domicílio dispondo que a casa é asilo inviolável do indivíduo.

Como exemplo de coação mediante violência ou grave ameaça (inciso I, § 1º) pode-se citar o caso de alguém que ameaça o porteiro de um prédio para que ele abra a porta que dá acesso ao edifício. Outro exemplo é o caso de quem coage ou ameaça o atendente de um motel para que entregue a chave de um determinado quarto onde se encontre alguém

O inciso III é muito importante, portanto sugere-se maior atenção ao estudá-lo.

Ainda que haja determinação judicial, a polícia não pode cumprir mandado de busca e apreensão após 21 horas, exceto se houver consentimento (Constituição Federal artigo 5º, XI).



5m

Configura-se abuso de autoridade o cumprimento de mandado de busca e apreensão domiciliar no período compreendido entre 21 horas e 5 horas.

Se a polícia cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar às 20 horas não configura-se abuso de autoridade mas as provas colhidas são consideradas ilícitas (de acordo com o entendimento do STF).

A Constituição Federal determina que mandado de busca e apreensão domiciliar só pode ser realizado durante o dia, por isso as provas colhidas são ilícitas e não podem ser utilizadas pelo juiz para condenar alguém.

Importante entender que a Lei de Abuso de Autoridade não delimitou que período noturno é aquele compreendido entre 21 horas e 5 horas da manhã.

Superior Tribunal de Justiça

“O art. 22, §1º, III, da Lei n. 13.869/2019 não definiu os conceitos de “dia” e de “noite” para fins de cumprimento do mandado de busca e apreensão domiciliar. O que ocorreu foi apenas a criminalização de uma conduta que representa violação tão significativa da proteção constitucional do domicílio a ponto de justificar a incidência excepcional do direito penal contra aqueles que a praticarem. É dizer, o fato de que o cumprimento de mandado de busca domiciliar entre 21h e 5h foi criminalizado não significa que a realização da diligência em qualquer outro horário seja plenamente lícita e válida para todos os fins.” (STJ. AgRg no RHC 168.319/SP, julgado em 05/12/2023).



10m



## DIRETO DO CONCURSO

**01.** (Q2327888 - Prova: VUNESP - Prefeitura de Osasco - Guarda Civil Municipal - 2022). Considere o seguinte caso hipotético: um Policial Militar, no dia 10 de janeiro de 2022, às 22 horas, cumprindo mandado de busca e apreensão domiciliar, adentra um imóvel alheio, à revelia da vontade do ocupante. Diante desta situação e nos termos da Lei no 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), é correto afirmar que o Policial Militar:

- a) Não cometeu qualquer crime, pois a legislação autoriza o ingresso para cumprimento de determinação judicial até as 23h.
- b) Cometeu o crime de abuso de autoridade por ter adentrado um imóvel alheio, à revelia da vontade do ocupante.
- c) Não cometeu qualquer crime, pois a legislação autoriza o ingresso para cumprimento de determinação judicial até as 00h.
- d) Cometeu o crime de abuso de autoridade, por cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h ou antes das 5h.

e) Não cometeu qualquer crime, pois a legislação autoriza o ingresso a qualquer hora para o cumprimento de determinação judicial.



Analisando o enunciado é possível identificar que houve crime.

Alternativa b – não só isso.

Alternativa d – cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar após 21 horas ou antes das 5 horas configura-se abuso de autoridade.

No caso em tela é importante entender que “à revelia da vontade da vítima” é importante, pois dessa forma configurou-se o crime de abuso de autoridade.

---

**02.** (Q2013688 - PROVA: FGV - TJ RO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 2021) Constitui delito de abuso de autoridade cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar:

- a) Fora do período de luminosidade solar.
- b) Após as 18h ou antes das 6h.
- c) Após as 20h ou antes das 8h.
- d) Após as 21h ou antes das 5h.
- e) Fora do horário de expediente forense.



É importante lembrar que cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h ou antes das 5h configura-se o crime de abuso de autoridade.

---

**03.** (Q2604496 - PROVA: CESPE/CEBRASPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL - ÁREA DIREITO E LEGISLAÇÃO - 2022) Com base na Lei n.º 13.869/2019, que trata dos crimes de abuso de autoridade, e nas disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal, julgue os próximos itens.

A Lei de Abuso de Autoridade define, de forma expressa, o conceito de “dia”, previsto na CF em referência ao direito fundamental à inviolabilidade do domicílio, e, assim, permite o cumprimento do mandado judicial de busca e apreensão domiciliar no período compreendido entre 5h00 e 21h00 de um mesmo dia, sem que haja a configuração de crime.

- ( ) Certo.
- ( ) Errado.



Essa questão foi aplicada em 2022, antes da decisão do STJ e o CESPE, de maneira equivocada, deu ela como “Certa”, porém atualmente ela está errada.

A questão diz que a lei de abuso de autoridade definiu de forma expressa o conceito de dia, o que não é verdade.

Lei n.º 13.869/19

**Art. 23.** Inovar artificiosamente, no curso de diligência, de investigação ou de processo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de eximir-se de responsabilidade ou de responsabilizar criminalmente alguém ou agravar-lhe a responsabilidade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem pratica a conduta como intuito de:

I – eximir-se de responsabilidade civil ou administrativa por excesso praticado no curso de diligência;

II – omitir dados ou informações ou divulgar dados ou informações incompletos para desviar o curso da investigação, da diligência ou do processo.



15m

Trata-se do crime de fraude processual previsto no artigo 347 do Código Penal, porém a lei de abuso de autoridade trata de fraude processual praticada por agente público.

Inciso I – exemplo: policial que, agindo em excesso quebra um vaso caro na casa de alguém e esconde as provas para eximir-se de responsabilidade civil que no caso seria o pagamento do vaso.



## DIRETO DO CONCURSO

**04.** (Q3035371 - PROVA: IBFC - IAPEN AC - AGENTE DE POLÍCIA – 2023) Segundo o que dispõe a Lei n. 13.869/2019 (dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade) e suas alterações, analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

- ( ) Aquele que submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade a situação de violência ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização perpetra o crime de violência institucional.
- ( ) Aquele que submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno em qualquer hipótese responderá pelo delito estampado no art. 18.
- ( ) Aquele que inovar artificiosamente, no curso de diligência, de investigação ou de processo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de eximir-se de responsabilidade

ou de responsabilizar criminalmente alguém ou agravar-lhe a responsabilidade será sancionado com 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, e multa. Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) V - V - V.
- b) F - V - V.
- c) V - F - F.
- d) V - F - V.



Assertiva 1 – está correta com base no artigo 15A.

Assertiva 2 – não se trata qualquer hipótese. Em caso de flagrante delito pode proceder o interrogatório durante o repouso noturno e se devidamente assistido consentir em ser interrogado.

Assertiva 3 – a pena cabível é detenção (não reclusão). Não existe crime de abuso de autoridade com pena de reclusão, apenas de detenção.

-----  
Lei n.º 13.869/19

**Art. 24.** Constranger, sob violência ou grave ameaça, funcionário ou empregado de instituição hospitalar pública ou privada a admitir para tratamento pessoa cujo óbito já tenha ocorrido, como fim de alterar local ou momento de crime, prejudicando sua apuração:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



Este artigo trata de uma forma específica de fraude processual.

Os vestígios do local onde o crime foi praticado devem ser preservados.

**Art. 25.** Proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio manifestamente ilícito:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem faz uso de prova, em desfavor do investigado ou fiscalizado, com prévio conhecimento de sua ilicitude.



Trata-se do caso em que um agente público, diante de investigação ou fiscalização, deseja obter prova por meio manifestamente ilícito. Exemplo o policial que determina a um suspeito fornecer a senha de seu aparelho celular.

O caput se refere a quem obteve a prova por meio ilícito, já o parágrafo único refere-se a quem não obteve a prova por meio ilícito mas sabe que ela é ilícita e mesmo assim a utiliza em processo investigatório.

---

**Art. 27.** Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.



Esse artigo refere-se a quem requisita a instauração de inquérito ou procedimento de investigação criminal contra alguém. Trata-se de um agente público que usa de seu poder para perseguir alguém sabendo que essa pessoa é inocente.



25m

Sindicância ou investigação preliminar primária não configuram o crime de abuso de autoridade. Caracteriza-se o crime previsto neste artigo quando requisita-se ou instaura-se procedimento investigatório à falta de qualquer indício da prática de crime no intuito de perseguir alguém. Quando dá início ou procede a persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe ser inocente configura-se o crime previsto no artigo 30.

**Art. 30.** Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.



É importante não confundir o artigo 27 com o artigo 30.

---

**Art. 28.** Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.



Um exemplo deste artigo é o caso da interceptação telefônica em que o agente ouve todas as conversas e utiliza as que interessam para a investigação, mas ouve também uma conversa do investigado com sua amante e divulga essa conversa na imprensa.

---

**DIRETO DO CONCURSO**

**05.** (Q2347894 – PROVA: MPSP – MPE SP – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO – 2022)

Em relação à Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), considere o tipo penal de seu art. 28 – “Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado” –, e assinale a alternativa correta.

- a) Quando a divulgação da gravação ocorre por imprudência ou negligência do agente em sua atuação funcional, a infração penal pode ser punida a título de culpa.
- b) Em razão do bem jurídico protegido (intimidade e honra da pessoa), a ação penal para esse delito é pública condicionada à representação do ofendido.
- c) Somente membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Polícia podem ser sujeitos ativos desse crime.
- d) A reincidência em crime de abuso de autoridade é condição para a perda do cargo ao réu condenado por essa infração penal.
- e) Para a configuração dolosa desse tipo penal, não se exige especial finalidade de agir.



Alternativa a – não existe crime de abuso de autoridade culposo.

Alternativa b – a ação penal é pública incondicionada.

Alternativa c – não só os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Polícia podem ser sujeitos ativos desse crime.

Alternativa d – a perda do cargo só pode ocorrer em caso de reincidência e ainda assim não tem efeito automático.

Alternativa e – os crimes de abuso de autoridade só podem ocorrer se houver dolo com especial fim de agir, não admite-se dolo genérico nestes crimes.

---

**GABARITO**

**01. d.**

**03. E.**

**05. d.**

**02. d.**

**04. c.**

---

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

---